



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Administração - PROAD

Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC

Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802), Prédio da Reitoria 2

Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400

CNPJ/MF nº 83.899.526/0001-82

Telefones: (48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236

E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br



**TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 129/2016 QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE
SANTA CATARINA E A EMPRESA ONDREPSB LIMPEZA
E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.**

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **ONDREPSB LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.953.331/0001-73, estabelecida à Rua Hermann Blumenau, 61-b, Bairro Centro, Florianópolis/SC, representada neste ato pelo Sr. Luiz Ermes Bodin, CPF nº 077.909.029-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo de acordo com o **Processo nº 23080.073641/2015-21**, Pregão nº 31/2016, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em decorrência da alteração da área de prestação dos serviços com alteração da metragem da área total de **8.969,09 m²** para **7.082,49 m²**, fica suprimido o contrato em 25%, a partir de 15/06/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo acréscimo do valor da área da prestação dos serviços registrado na cláusula acima, o valor correspondente à importância a ser retribuída à **CONTRATADA**, passa a ser o seguinte:

- I. O valor mensal passará de R\$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) para **R\$29.025,40 (vinte e nove mil vinte e cinco reais e quarenta centavos)**;
- II. O valor anual passará de R\$464.400,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais) para **R\$348.304,80 (trezentos e quarenta e oito mil trezentos e quatro reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da **CONTRATANTE**.



1

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 15 de JUNHO de 2016.

Contratante

Jair Napoleão Filho
CPF 342.374.379-49

Contratada

Luiz Ermes Bodin
CPF nº 077.909.029-20

Testemunha 1

Nome
CPF

Marcos F. Ravazzoli
Marcos Felipe Ravazzoli
951.553.680-49

Testemunha 2

Nome
CPF

Adriana Schneider
Adriana Schneider
CPF: 716.975.279-49
Coordenadora Comercial

